



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado dos Direitos**  
**da Pessoa com Deficiência**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2016**  
**PROCESSO SEDPcD Nº 145092/2015**

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2016 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARA GERENCIAR O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL NO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO – CAPITAL SP – JD HUMAITÁ.**

Pelo presente instrumento, de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da sua SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.495.438/0001-62, com sede na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, nº 564, Portão 10, Barra Funda - São Paulo/SP, neste ato representada pela sua Secretária de Estado, a Senhora **CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH**, portadora da Cédula de Identidade RG 7.828.499-5, CPF 016.960.018-11, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.699.567/0001-92, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Professor Dr. **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, portado da Cédula de Identidade RG nº 7.791.138-6, CPF nº 042.038.438-39, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR o Contrato de Gestão nº 013/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO DE VALORES**

O valor mensal de repasse, previsto no Plano de Trabalho 2019-2020 passará a ser de R\$ 314.159,16 (trezentos e quatorze mil cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), o que representa uma redução de 2,8% do valor total do contrato, consoante Plano de Trabalho e Cronograma Financeiro que seguem respectivamente como Anexos I e II.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado dos Direitos**  
**da Pessoa com Deficiência**

**Parágrafo Único**

A meta de produção será mantida conforme Plano de Trabalho atual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 12 de novembro de 2019.

**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH

Secretária de Estado

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA.**

RONALDO RAMOS LARANJEIRA

Diretor Presidente

SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

**Testemunhas:**

Nome: Cecília Rodrigues de Silva

RG: 14.768.178-9

Nome: MINALDO XAVIER MOREIRA

RG: 42.898.394-7

